



EDITAL Nº 03/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE - PDE/FURG
SUBPROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO
PDE/MONITORIA ACADÊMICA - Primeiro Semestre 2025**

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, através da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, torna público o Edital para seleção de propostas de Monitoria Acadêmica vinculadas aos componentes curriculares dos cursos de graduação da FURG e que se enquadrem nos objetivos e requisitos do presente Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 Este Edital é voltado exclusivamente aos/as docentes e tem por finalidade a submissão de propostas ao PDE-Monitoria da FURG, para obtenção de vagas de monitoria acadêmica remunerada.

2. DA NATUREZA DA MONITORIA

2.1 Para os fins do presente Edital entende-se por Monitoria Acadêmica a atividade de ensino desempenhada por estudante de graduação, sob a orientação do/a docente, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem.

3. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA

3.1 Contribuir para a qualidade dos cursos de graduação através da inserção de acadêmicos em atividades e ações de ensino que visem evitar a retenção de estudantes no seu percurso curricular, bem como prevenir a evasão e o abandono do curso.

3.2 Possibilitar a criação de métodos e instrumentos didático-pedagógicos.

3.3 Colaborar com grupos ou turmas de estudantes visando à melhoria do desempenho acadêmico em relação às atividades curriculares constantes no Plano de Ensino da(s) disciplina(s).

3.4 Flexibilizar e inovar no manuseio de técnicas e equipamentos vinculados aos conhecimentos próprios da formação acadêmica.

3.5 Propiciar maior engajamento dos estudantes nas atividades acadêmicas de ensino.

4. DA COTA DE BOLSAS E DA VIGÊNCIA

4.1 A FURG disponibilizará até 90 bolsas de Monitoria Acadêmica priorizando as propostas que atendam aos critérios dispostos no item 8 deste Edital.

4.2 Atendendo a [Resolução CONSUN/FURG Nº 45 de 13 de dezembro de 2024](#), que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, especificamente no artigo 6º, o qual apresenta os destinatários da Política de Ações Afirmativas, o presente Edital prevê a

reserva de 30% do quantitativo de cota de bolsas para propostas submetidas por professores/as que se enquadrem nos incisos II, III, IV, V, VI do parágrafo primeiro do artigo 6º, considerando:

II - pessoa negra (preta ou parda) aquela que se autodeclarar como tal, observados os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

III - pessoa com deficiência aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

IV - pertencente aos povos originários aquela pessoa que pertença à comunidade indígena no território nacional;

V - quilombola aquela pessoa que pertença à comunidade quilombola no território nacional reconhecida pela Fundação Cultural Palmares; e

VI - transgênero aquela pessoa que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando do seu nascimento.

4.3 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais pago ao/à discente bolsista de monitoria.

4.4 O período de vigência da bolsa para as disciplinas anuais será de 15 de maio de 2025 a 15 de janeiro de 2026 e, para as semestrais, de 15 de maio de 2025 a 31 de julho de 2025.

4.4.1 Os pagamentos correspondentes aos dias de maio serão efetuados retroativamente no mês de julho.

4.5 A publicação deste edital não implica obrigatoriedade de concessão do total de bolsas previstas, estando sua efetivação vinculada à existência e à liberação dos recursos financeiros necessários.

5. DAS POSSIBILIDADES DE ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Poderão ser apresentadas propostas de Monitoria Acadêmica com os seguintes arranjos:

a) Proposta que contemple uma disciplina e que atenda mais de uma turma;

b) Proposta que contemple uma mesma disciplina com até 3 (três) turmas, com um/a ou mais docentes (apenas um registra a inscrição no SisBolsas);

c) Proposta que contemple duas disciplinas ou mais, desde que sejam de áreas afins e de responsabilidade de um/a mesmo/a docente;

d) Proposta que contemple duas ou mais disciplinas de áreas e de responsabilidade de diferentes docentes (apenas um registra a inscrição no SisBolsas);

5.2 Não serão aceitas inscrições de propostas vinculadas a disciplinas de Estágio Supervisionado, Estágio Curricular Obrigatório, Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) ou outras atividades acadêmicas de natureza similar.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Estão aptos a apresentar propostas de Monitoria Acadêmica os/as docentes da FURG responsáveis por disciplina(s) do(s) curso(s) de graduação.

6.2 Cada proponente poderá realizar a inscrição de até 01 (uma) proposta de monitoria acadêmica.

6.2.1 Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo/a mesmo/a proponente, será considerada válida a última inscrição registrada.

6.3 A inscrição de propostas será realizada pelos/as docentes através de cadastro on-line no site www.sistemas.furg.br

6.4 O/A docente que desejar inscrever uma proposta deve ter seu projeto cadastrado no SisProj com o status de "Aprovado" ou "Aguardando Aprovação" na modalidade Ensino. Se o projeto estiver com o status "Aguardando Aprovação", o/a coordenador/a terá até 31 de maio de 2025 para obter a aprovação da Unidade no SisProj. Caso o projeto não seja aprovado dentro desse prazo, a bolsa será revogada.

6.5 Para inserir a proposta no SisProj, o/a docente deverá acessar o sistema através do endereço www.sistemas.furg.br, utilizando como identificação o SIAPE e a Senha. Através do perfil "Professor", no menu, selecionar o sistema "Projetos", em seguida a pasta "Projetos/Programas" e preencher todas as informações, conforme instruções abaixo:

- a) Selecionar obrigatoriamente por um "Projeto/Programa" tipo "Ensino"; Modalidade "Monitoria"; Título "Nome da(s) disciplina(s)"; Data de previsão de início e data de previsão de fim, referida no item 4.4 de acordo com a periodicidade da(s) disciplina(s) e considerando, obrigatoriamente, o período dedicado aos exames finais previsto no calendário acadêmico vigente;
- b) NÃO preencher o nome do/a bolsista na aba "Grupo de Aplicações", "Planejamento", "Equipe";
- c) Uma vez que todas as informações da proposta tenham sido registradas, a inscrição é finalizada, através da operação "Submeter Projeto";
- d) Após "Submeter Projeto", ele se encontrará com o status "Aguardando Aprovação", sem possibilidade de alteração das informações cadastradas.
- e) Após a inscrição da proposta no SisProj, o/a docente deverá acessar o sistema através do endereço www.sistemas.furg.br, utilizando como identificação o SIAPE e a senha. Através do perfil "Professor", no menu, selecionar no sistema "Bolsas", em seguida a pasta "EPEC/Monitoria", e por fim a aplicação "Inscrição de Projetos", onde os campos deverão ser preenchidos.

6.6 No momento da inscrição, o/a docente deverá indicar se deseja concorrer pela modalidade de Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas.

6.6.1 Os/as candidatos/as inscritos nas Ações Afirmativas concorrerão simultaneamente na modalidade de Ampla Concorrência.

6.6.2 Para concorrer no quantitativo de bolsas destinadas às Ações Afirmativas, o/a professor/a que submeter a proposta, deverá marcar ou anexar documento comprobatório da respectiva Ação Afirmativa.

- a) Pessoa negra (preta ou parda): deverá confirmar a autodeclaração no ato da inscrição online e informar se já foi submetida à banca de heteroidentificação. Não é necessário anexar nenhum documento comprobatório nesta modalidade.
- b) Pessoa com deficiência: deverá anexar laudo médico ou laudo de equipe multiprofissional e interdisciplinar que comprove a condição de deficiência nos termos do § 1º do art. 2º da [Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015](#) e conforme exigências do inciso IV do art. 3º do [Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018](#);
- c) Pessoa pertencente aos povos originários: deverá anexar declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena;
- d) Pessoa pertencente à comunidade quilombola: deverá anexar a Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola com a assinatura de três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato é remanescente quilombola;
- e) Pessoa transgênero: deverá anexar documento de identificação retificado com foto, frente e verso ou Carteira de Nome Social expedida por órgão oficial ou Autodeclaração de Identidade Transgênero preenchida e assinada, com data do ano vigente.

6.7 Uma vez que todas as informações da proposta tenham sido registradas, a inscrição é finalizada,

através da operação "Registrar e Encaminhar para a Pró-Reitoria de Graduação". Após encaminhar para Pró-Reitoria de Graduação, o projeto se encontrará com o status "Esperando homologação da Pró-Reitoria" e as informações não poderão mais ser alteradas.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 A(s) disciplina(s) deve(m) constar obrigatoriamente na proposta de ensino organizada pelo curso contendo o Plano de Ensino atualizado no sistema até o último dia das inscrições das propostas de Monitoria Acadêmica. Propostas que não apresentem os Planos de Ensino atualizados não serão homologadas.

7.2 As inscrições na modalidade "Ações Afirmativas" sem a devida comprovação, conforme o item 6.6.2, não serão homologadas.

7.3 O Relatório Final da Monitoria Acadêmica, caso o/a proponente tenha concorrido a outras propostas em 2024 ou anterior, deve estar anexado no SisBolsas junto com o relatório de atividades do/a bolsista, sob pena de não ter sua proposta homologada.

7.4 Propostas que não se adequarem aos itens descritos no item 6 "Das Inscrições", não serão homologadas.

7.5 Serão homologadas apenas as propostas de monitoria cadastradas na modalidade Ensino no Sisproj.

7.6 A homologação das ações será realizada pela Diretoria Pedagógica (DIPED) que as encaminhará à Comissão Assessora de Avaliação, constituída por Portaria, para análise de mérito.

7.7 Em caso de não homologação da proposta, o/a proponente poderá interpor recurso, dentro do prazo estipulado no cronograma do Edital, através do e-mail: diped@furg.br.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A PROGRAD designará, por meio de Portaria, uma Comissão Assessora de Avaliação para proceder a análise de mérito e de relevância acadêmica das propostas de monitoria. A análise das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

I - Ações que contribuam de modo a diminuir a retenção e a evasão (até 3,0 pontos);

II - Número de estudantes atendidos/as, considerando 0,1 a cada 10 estudantes, respeitando o teto da pontuação neste critério (até 1,5 pontos);

III - Clareza e coerência na descrição das atividades propostas para os/as monitores/as e os resultados a serem alcançados (até 2,5 pontos);

IV - As propostas serão avaliadas em uma escala de prioridade segundo suas características (até 3,0 pontos):

a) Prioridade 1 (de 2,1 até 3,0 pontos): disciplinas ofertadas em regime de colaboração entre os/as docentes (dois ou mais), que articulem propostas elaboradas e desenvolvidas em conjunto;

b) Prioridade 2 (de 1,1 até 2,0 pontos): mais de uma disciplina ofertada pelo/a mesmo/a docente;

c) Prioridade 3 (de 0,1 até 1,0 ponto): uma disciplina ofertada para múltiplas turmas.

8.2 Serão consideradas aprovadas as propostas que obtenham nota igual ou superior a 5,0 pontos.

8.3 Para desempate, caso necessário, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

a) Índices de reprovação/evasão na(s) disciplina(s);

b) Número de estudantes matriculados/as na(s) disciplina(s) que compõem a proposta;

c) Propostas que contemplem o trabalho conjunto de dois(duas) ou mais docentes.

8.4 As propostas selecionadas serão divulgadas no site da PROGRAD www.prograd.furg.br.

8.5 A vista das notas e da justificativa da avaliação da proposta será concedida mediante solicitação do/a candidato/a proponente, exclusivamente através do e-mail: diped@furg.br, no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

8.6 Recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser enviados para o e-mail diped@furg.br dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

9.1 A distribuição das Cotas de Bolsas, observará o disposto no item 8 do presente Edital.

9.2 As bolsas de monitoria serão distribuídas de acordo com a nota atribuída pela Comissão Assessora de Avaliação, em ordem decrescente em lista de classificação por Unidade Acadêmica.

9.3 O número de bolsas de monitoria destinadas a cada Unidade Acadêmica será definido com base na demanda qualificada, ou seja, proporcionalmente ao total de propostas homologadas no presente Edital para cada unidade.

9.4 Em caso de não preenchimento da reserva de vagas para Ações Afirmativas, as respectivas cotas de bolsas migrarão para Ampla Concorrência.

9.5 A distribuição final das bolsas ficará a critério da Diretoria Pedagógica (DIPED).

9.6 Caso a bolsa permaneça ociosa por mais de 30 dias, a contar da comunicação de desligamento do/a bolsista na Diretoria Pedagógica (DIPED), será redistribuída para outra proposta aprovada.

10. DA SELEÇÃO DOS/AS BOLSISTAS

10.1 A seleção dos(as) bolsistas se dará por meio do Edital Unificado de Seleção de discentes para Bolsas de Monitoria Acadêmica, que será divulgado na página da PROGRAD: www.prograd.furg.br.

10.2 No referido Edital serão divulgados os projetos contemplados com cotas de bolsas. Os(as) discentes interessados(as) e aptos a realizar monitoria acadêmica nas disciplinas previstas no Edital, deverão realizar sua inscrição através do Sistema de Inscrições da FURG pelo link www.sinsc.furg.br.

10.3 Ao término do período de inscrições a Diretoria Pedagógica (DIPED) fará a sistematização das informações dos/das inscritos/as e enviará as fichas dos/as candidatos/as aos/às coordenadores/as dos projetos com cópia às respectivas Unidades Acadêmicas;

10.4 Cada Unidade Acadêmica ficará responsável por observar, na distribuição final das bolsas aos/às discentes, o cumprimento da Resolução [CONSUN/FURG nº 45/2024](#) e a reserva de 50% das vagas destinadas às Ações Afirmativas.

10.5 É de responsabilidade do/a coordenador/a da proposta durante o processo de seleção:

- a) Verificar os requisitos dos/as bolsistas (item 13.2.1 deste Edital), realizar a análise dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as;
- b) Proceder com a homologação, a seleção, as respostas aos eventuais recursos e as classificações parcial e final dos/das discentes selecionados;
- c) Divulgar datas, horários, local, critérios e procedimentos a serem utilizados no processo de seleção aos/às discentes inscritos/as;
- d) Realizar entrevista e/ou aplicação de instrumentos de seleção previamente elaborados e divulgados.

10.6 É facultado ao/a coordenador/a do projeto, em caso de necessidade, solicitar aos/as candidatos/as à bolsa documentos e informações complementares.

10.7 A lista de homologação e de classificação final dos/das discentes, por proposta, deverá ser encaminhada à Diretoria Pedagógica (DIPED) através do e-mail diped@furg.br.

10.8 O resultado final da seleção do/a bolsista deverá indicar a lista de suplentes, com a respectiva ordem de classificação, para eventual substituição do bolsista.

11. DO CADASTRO, SUBSTITUIÇÃO E DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1 Os cadastros dos bolsistas selecionados serão efetuados pela Diretoria Pedagógica (DIPED);

11.2 Os contratos serão encaminhados via e-mail para os/as coordenadores/as dos projetos, os quais deverão ser devidamente assinados e devolvidos, exclusivamente por e-mail (diped@furg.br).

11.3 Em caso de necessidade de substituição do/a bolsista durante a execução da ação de monitoria, é de responsabilidade do/a coordenador/a comunicar à Diretoria Pedagógica (DIPED), através do e-mail diped@furg.br, a data do desligamento do/a estudante, bem como o envio dos dados completos para cadastro do/a novo/a monitor/a.

11.4 Os pedidos de desligamento/substituição de estudantes da Monitoria Acadêmica devem seguir rigorosamente os prazos estipulados pela Portaria [GAB/FURG nº 58, de 25 de agosto de 2023](#) que dispõe sobre os prazos e fluxos administrativos, visando aprimorar os procedimentos para pagamento de bolsas e auxílios estudantis no âmbito da FURG.

11.4.1 A não observância dos prazos para pedidos de desligamento/substituição de bolsistas poderá acarretar em atraso no pagamento da bolsa.

11.5 O/A estudante poderá ser desligado/a da Monitoria Acadêmica em qualquer etapa do desenvolvimento da proposta, em caso de:

- a) Por desistência ou abandono do curso.
- b) A pedido do/a coordenador/a por desempenho insatisfatório do/a monitor/a ou por solicitação do/a monitor/a.
- c) Por trancamento de matrícula.
- d) Por conclusão de curso.

12. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO

12.1 Ao término das atividades da monitoria, o/a docente terá até 15 (quinze) dias para incluir e enviar o Relatório no SisBolsas, sendo condição indispensável para a certificação.

12.2 O certificado do/a bolsista será concedido exclusivamente por intermédio do SisBolsas, após o envio do Relatório Final de monitoria.

12.3 Para inserir o relatório e emitir o certificado, o/a docente deverá acessar o Sistema através do link www.sistemas.furg.br com seu SIAPE e Senha, clicar em Bolsas no menu à esquerda e após clicar em Relatório Final, preencher os campos, entregar o Relatório Final e, logo após, Emitir o Certificado.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

13.1 DO DOCENTE

- a) Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar o/a monitor/a nas ações a serem realizadas, apoiando-o/a no cumprimento da Proposta de Monitoria Acadêmica.
- b) Participar como orientador/a de resumo e/ou mediador/a na Mostra da Produção Universitária (MPU) da FURG.
- c) Participar dos encontros e reuniões promovidas pela Diretoria Pedagógica (DIPED), além de fornecer as informações solicitadas pela diretoria durante a vigência das bolsas.
- d) Comunicar à Diretoria Pedagógica (DIPED) o desligamento/substituição do/a monitor/a, considerando os prazos da Portaria [GAB/FURG Nº 58/2023](#).
- e) Garantir a continuidade das atividades do/a monitor/a durante a vigência da bolsa, inclusive

durante o período dedicado aos exames finais previsto no calendário acadêmico vigente.

f) Ao final do semestre/ano letivo, de acordo com a periodicidade da(s) disciplina(s) conforme item 4.4, preencher no SisBolsas o relatório de atividade e de desempenho desenvolvidas pelo/a bolsista para emissão de certificado.

g) Emitir certificado do bolsista após preenchimento do relatório no SisBolsas.

13.2 DO/A MONITOR/A

13.2.1 Requisitos

- a) Estar regularmente matriculado/a e ter frequência mínima de 75% em curso de graduação da FURG;
- b) Ter sido aprovado/a na disciplina em que se inscreveu para ser monitor/a;
- c) Dispor de 12 horas semanais para o trabalho em monitoria;
- d) Ser titular de Conta Corrente;
- e) Ter CPF regularizado;
- f) Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- g) Não receber, concomitantemente, duas bolsas da FURG ou de outro órgão financiador, durante a vigência da bolsa, exceto benefícios da Assistência Estudantil.

13.2.2 Deveres

- a) Manter seu cadastro (e-mail e telefone) atualizado no sistema acadêmico;
- b) Exercer atividades compatíveis com sua programação acadêmica respeitando a carga horária de 12 (doze) horas semanais, inclusive durante o período dedicado aos exames finais previsto no calendário acadêmico vigente;
- c) Cumprir satisfatoriamente a proposta de Monitoria Acadêmica estabelecida, participando, sob orientação docente, em tarefas didáticas, como na preparação de aulas e trabalhos escolares e na orientação de estudantes, facilitando a integração destes no curso e na Universidade;
- d) Comunicar ao/à coordenador/a as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa;
- e) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao/à docente responsável pela monitoria;
- f) Participar, como ouvinte, autor/a ou coautor/a ou voluntário/a da Mostra da Produção Universitária - MPU da FURG no ano de vigência da bolsa ou subsequente;
- g) Participar das reuniões e encontros promovidos pela Diretoria Pedagógica (DIPED) e fornecer as informações solicitadas pela diretoria durante a vigência da bolsa;
- h) Todo provável formando/a deve participar da Mostra da Produção Universitária - MPU no ano de vigência da bolsa;
- i) É vedado ao/a monitor/a substituir o/a docente em qualquer atividade acadêmica, inclusive correção de tarefas e avaliações das disciplinas, bem como realizar qualquer atividade administrativa.

13.2.3 Direitos

- a) Receber orientação do/a docente responsável pela proposta de monitoria acadêmica;
- b) Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa;
- c) Estar coberto/a por apólice coletiva de seguro;
- d) Receber certificado de participação como monitor/a;

e) Desistir da bolsa, com a devida justificativa, informando ao/à docente responsável.

14. DO CRONOGRAMA

Seleção de Propostas de Monitoria Acadêmica		
Lançamento e Divulgação do Edital	8 de abril de 2025	www.prograd.br
Inscrições das Propostas no Sistemas FURG	De 8 a 14 de abril de 2025	www.sistemas.furg.br
Divulgação da Homologação Preliminar	15 de abril de 2025	www.prograd.br
Recurso da Homologação Preliminar	de 15 a 16 de abril de 2025	diped@furg.br
Divulgação da Homologação Final	17 de abril de 2025	www.prograd.br
Análise e Seleção das Propostas	De 17 a 23 de abril de 2025	www.sistemas.furg.br
Divulgação do Resultado Preliminar	24 de abril de 2025	www.prograd.br
Recurso do Resultado Preliminar	de 24 a 25 de abril de 2025	diped@furg.br
Bancas de heteroidentificação	28 de abril	diped@furg.br
Divulgação do Resultado Final	28 de abril de 2025	www.prograd.br
Início das Atividades do/a Bolsista	15 de maio de 2025	
Vigência do Contrato da Bolsa disciplina(s) semestral(ais)	De 15 de maio de 2025 a 31 de julho de 2025	
Vigência do Contrato da Bolsa disciplina(s) anual(ais)	De 15 de maio de 2025 a 15 de janeiro de 2026	
Relatório Final e Emissão do Certificado	Considerar as datas semestral e anual, sendo 15 dias após o término	

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A submissão da ação de monitoria implica no aceite de todos os termos deste Edital e das normas específicas da Instituição.

15.2 A operacionalização executiva das bolsas de Monitoria Acadêmica será de responsabilidade da PROGRAD, por meio da Diretoria Pedagógica (DIPED).

15.3 O presente Edital, bem como as publicações relacionadas, ficará à disposição dos interessados no site www.prograd.furg.br

15.4 É dever do/a proponente acompanhar as divulgações e publicações do Edital disponíveis na página da PROGRAD (www.prograd.furg.br), além de cumprir os prazos e etapas do processo seletivo previstos no cronograma.

15.5 Os recursos devem especificar objeto de impugnação de acordo com os itens do Edital.

15.6 Inscrições e/ou recursos encaminhados fora do prazo estabelecido neste edital não serão avaliados.

15.7 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail diped@furg.br.

15.8 Aspectos pedagógicos do acompanhamento da proposta de monitoria, bem como gestão do sistema, contratos e cadastros de bolsistas: diped@furg.br / (53) 3237-3018.

15.9 A PROGRAD não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados às propostas apresentadas neste Edital.

15.10 A liberação das bolsas será feita conforme dotação financeira de Recursos do Tesouro, Fonte 12 destinada ao PDE, na ação de Bolsas Monitoria Acadêmica, para o ano de 2025.

15.11 Todas as ações apoiadas por este Edital quando apresentadas em eventos, cursos, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FURG da seguinte forma: "Apoio: PDE/FURG 2025"

15.12 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.13 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação, em consulta à Comissão Assessora de Avaliação, se necessário.

Simone Grohs Freire
Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Simone Grohs Freire**, **Pró-Reitora**, em 08/04/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0386416** e o código CRC **CF3D20F5**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.006190/2025-33

SEI nº 0386416